



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
Estado do Paraná

---

**LEI Nº. 4.715, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

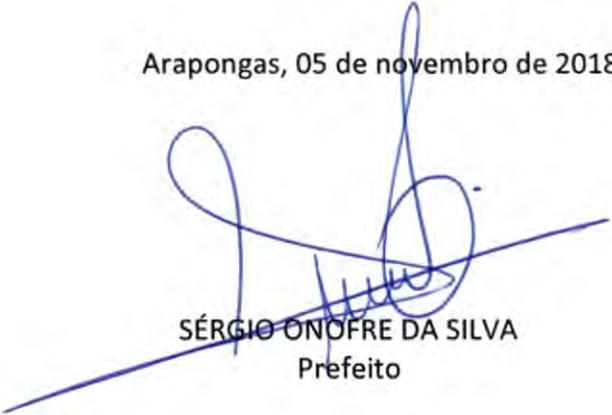
REVOGA A LEI 4.706, DE 02 DE  
OUTUBRO DE 2018 E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

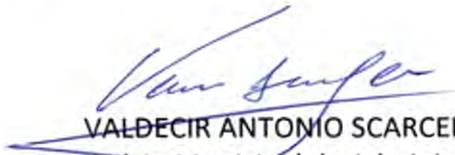
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E  
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica integralmente revogada a Lei 4.706, de 02 de outubro de 2018,  
que autoriza o Poder Executivo a estabelecer diretrizes e incentivos fiscais para a geração de  
novos empregos e o desenvolvimento econômico do Município de Arapongas — PR.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Arapongas, 05 de novembro de 2018.

  
SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito

  
VALDECIR ANTONIO SCARCELLI  
Secretário Municipal de Administração

